



Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em
primeira votação
na 3ª sessão ordinária em
05/03/2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em SEGUNDA
discussão e votação na 4ª
sessão ordinária em 19/03/2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2024, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2024, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 10 % (dez por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2024.

Serrana, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

PRESIDENTE

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE

EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º SECRETÁRIO

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa reajustar a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, como forma de valorização profissional e de recomposição salarial em razão da alta inflacionária, nos moldes previstos no art. 27, da Lei Complementar nº 528/2020 e no art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Portanto, tendo em vista a necessidade e a relevância da matéria, contamos com os nobres Pares para aprovar o projeto de lei complementar em questão.

Serrana, 20 de fevereiro de 2024.



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

PRESIDENTE



RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE



EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º SECRETÁRIO



MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA	
Referência de Vencimentos	Valor
I	R\$ 9.962,96
II	R\$ 8579,79
III	R\$ 6732,00
IV	R\$ 6122,12
V	R\$ 3604,33
VI	R\$ 3187,32



Câmara Municipal de Serra
 Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
 Serra/SP - CEP 14.150-000
 (16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Análise contábil para disídio 2024								
Limite Constituci	Exercicio 2024		Exercicio 2025		Exercicio 2026		Exercicio 2027	
	TÍTULOS	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%	TOTAL 2026	%	TOTAL 2027
Orçamento da Câmara Municipal	7.600.000,00	100	5.430.000,00	100	5.650.000,00	100	6.000.000,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	5.320.000,00	70	3.801.000,00	70	3.955.000,00	70	4.200.000,00	70
Valor Total da Folha	2.718.951,27	35,78	3.346.548,46	61,63	3.481.510,65	61,62	3.616.472,84	60,27
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL								
DESPESA COM PESSOAL								
	2024		2025		2026		2027	
Percentual perm	6%		6%		6%		6%	
Receita Cor. Líqui	178.473.938,60		178.473.938,60		178.473.938,60		178.473.938,60	
Gastos com Pesse	3.171.322,61		3.903.911,05		4.077.888,62		4.254.597,27	
Percentual de pe	1,78		2,19		2,28		2,38	



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2025	2026	2027
	Vencimentos Servidores janeiro 0 2024	Considerando disídio dos servidores de 10%, em 2024	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
R\$ 790.920,00	R\$ 1.752.755,70	R\$ 1.928.031,27	R\$ 3.346.548,46	R\$ 3.481.510,65	R\$ 3.616.472,84
R\$ 151.719,75	R\$ 152.180,35	R\$ 167.398,39	R\$ 424.109,39	R\$ 453.797,04	R\$ 485.562,83
	R\$ 121.139,28	R\$ 133.253,21	R\$ 133.253,21	R\$ 142.580,93	R\$ 152.561,60
942.639,75	2.026.075,33	2.228.682,86	R\$ 3.903.911,05	R\$ 4.077.888,62	R\$ 4.254.597,27
Total corrigido		R\$ 3.171.322,61			
Considerando o aumento do subsídio dos vereadores 2025					
R\$ 7.595,00					
R\$ 1.283.555,00					
R\$ 256.711,00					
R\$ 1.540.266,00					
Origem dos recursos (art. 17, §1º LRF):					
Consideramos os valores presente no orçamento anual deste ano e também o valor previsto no Plano Plurianual, ano 2022 a 2025, para o orçamento da Câmara Municipal de Serra.					
Conforme cálculos apresentados acima, a despesa de pessoal com o disídio no valor pretendido de 7% permanecerá dentro dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Osiel Wiesel da Silva					
Contador					



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

O referido Projeto de Lei Complementar estabelece que os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 10 % (dez por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I da proposta legislativa.

Consta ainda, no Anexo II, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana, como parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos, de seu quadro de pessoal e de suas respectivas remunerações, nos termos do art. 17, inciso III da LOM, por meio de lei complementar, de acordo com art. 54, VI e VII da LOM.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No mais, verifica-se que o projeto de lei complementar em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

Observa-se que a proposta legislativa realizada corretamente por meio de lei complementar, deve ser aprovada pela **maioria absoluta** dos membros da Câmara, em **2 (dois) turnos de votação**, nos termos do art. 54 da LOM.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 27 de fevereiro de 2024.


MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 27 de fevereiro de 2024.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora

O referido Projeto de Lei Complementar estabelece que os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 10 % (dez por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I da proposta legislativa.

Consta ainda, no Anexo II, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana, como parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise respeita os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que atende das exigências previstas no art. 17 da LRF.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

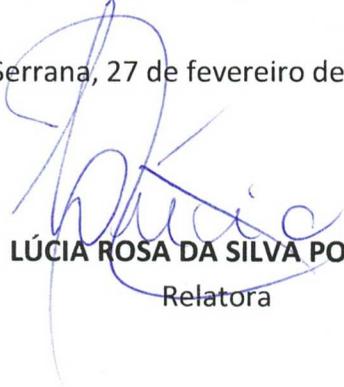
Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei complementar em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 27 de fevereiro de 2024.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

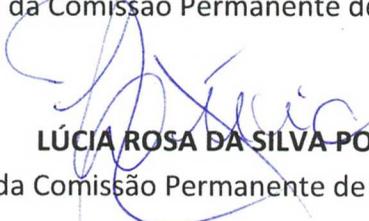
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 27 de fevereiro de 2024.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 13/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2024 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2024, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 1/2024, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2024, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 10 % (dez por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

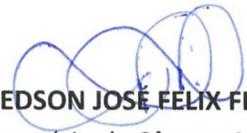
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

20 de março de 2024.


VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana


VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA	
Referência de Vencimentos	Valor
I	R\$ 9.962,96
II	R\$ 8579,79
III	R\$ 6732,00
IV	R\$ 6122,12
V	R\$ 3604,33
VI	R\$ 3187,32



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Análise contábil para disídio 2024

Limite Constituído	Exercício 2024		Exercício 2025		Exercício 2026		Exercício 2027	
	TÍTULOS	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%	TOTAL 2026	%	TOTAL 2027
Orçamento da Câmara Municipal	7.600.000,00	100	5.430.000,00	100	5.650.000,00	100	6.000.000,00	100
Limite máximo da folha de pagamento.	5.320.000,00	70	3.801.000,00	70	3.955.000,00	70	4.200.000,00	70
Valor Total da Folha	2.718.951,27	35,78	3.346.548,46	61,63	3.481.510,65	61,62	3.616.472,84	60,27

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

	2024	2025	2026	2027
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	178.473.938,60	178.473.938,60	178.473.938,60	178.473.938,60
Gastos com Pessoal	3.171.322,61	3.903.911,05	4.077.888,62	4.254.597,27
Percentual de pagamento	1,78	2,19	2,28	2,38



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2025	2026	2027
	Vencimentos Servidores janeiro 0 2024	Considerando disidio dos servidores de 10%, em 2024	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
R\$ 790.920,00	R\$ 1.752.755,70	R\$ 1.928.031,27	R\$ 3.346.548,46	R\$ 3.481.510,65	R\$ 3.616.472,84
R\$ 151.719,75	R\$ 152.180,35	R\$ 167.398,39	R\$ 424.109,39	R\$ 453.797,04	R\$ 485.562,83
	R\$ 121.139,28	R\$ 133.253,21	R\$ 133.253,21	R\$ 142.580,93	R\$ 152.561,60
942.639,75	2.026.075,33	2.228.682,86	R\$ 3.903.911,05	R\$ 4.077.888,62	R\$ 4.254.597,27
Total corrigido		R\$ 3.171.322,61			

Considerando o aumento do subsídio dos vereadores 2025
R\$ 7.595,00
R\$ 1.283.555,00
R\$ 256.711,00
R\$ 1.540.266,00

Origem dos recursos (art. 17, §1º LRF):

Consideramos os valores presente no orçamento anual deste ano e também o valor previsto no Plano Plurianual, ano 2022 a 2025, para o orçamento da Câmara Municipal de Serrana.

Conforme cálculos apresentados acima, a despesa de pessoal com o disídio no valor pretendido de 7% permanecerá dentro dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Osiel Wiezel da Silva
Contador